

EDITAL N.º 134/2020

TOLERÂNCIA DE PONTO

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Torna público, para os devidos efeitos legais, o seu **despacho n.º 161-PR/2020, 23.11.2020**, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- No passado dia 20 de novembro, por autorização constante da Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020 foi decretado por Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro, renovação da declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por um período adicional de 15 dias;

- Na sequência da renovação da declaração da prorrogação da situação de calamidade “...o Governo decide aprovar um novo decreto que passa a integrar toda a regulação indispensável à execução da declaração do estado de emergência e ao combate à pandemia da doença COVID-19, diminuindo a dispersão legislativa e regulamentar, de forma a assegurar maior clareza e sentido de unidade da informação e do quadro jurídico vigente.”;

- O Governo, para além de outras medidas, estabeleceu no Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro “...um conjunto de medidas aplicáveis a todo o território nacional, limitando, nomeadamente, a circulação de pessoas entre concelhos entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro e entre os dias 4 de dezembro e 8 de dezembro, por forma a conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, tendo em conta que a circulação de pessoas poderia ser mais elevada em função dos feriados de 1 e 8 de dezembro.”;

- Determinou ainda o Governo a concessão de “... tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, ficando, neste período suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.”;

- O concelho de Montemor-o-Velho, foi considerado pela DGS como sendo um concelho de risco elevado, conforme melhor resulta do Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro (Anexo II);

PRESIDÊNCIA

- O concelho de Montemor-o-Velho vive, assim, uma situação muito crítica e preocupante, que exige um forte empenho coletivo no combate à propagação da doença COVID-19;

- Continua a ser essencial a salvaguarda da saúde pública e segurança da população, sendo que o bem-estar dos nossos munícipes e de todos os nossos colaboradores sempre foi, é e será a nossa prioridade.

Assim, no contexto da pandemia da doença COVID -19 e tendo em conta a prioridade de prevenção daquela, bem como a exigência de um forte esforço coletivo na contenção da pandemia e segurança, quer de todos os residentes no concelho, como dos trabalhadores do Município de Montemor-o-Velho, sem prejuízo de outras medidas legalmente impostas, de acordo com a autonomia administrativa dos Municípios e a competência prevista no artº 35º, nº 2, al. a) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **determino que:**

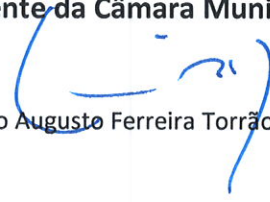
a) Seja concedida **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município de Montemor-o-Velho nos dias **30 de novembro e 7 de dezembro de 2020;**

b) Excetuam-se do disposto na alínea anterior os trabalhadores dos serviços essenciais referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo que, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente e após a cessação de estado de emergência ou de calamidade.”

Para constar se publica o presente EDITAL, que será afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão